



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 223/2003

De 03 de dezembro de 2003.

**DISPÕE SOBRE A AÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTAL DIÁRIA, DESTINADO AOS ALUNOS DE CRECHES E ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura implantará Ação de Escovação Dental diária junto às creches públicas e conveniadas à Prefeitura Municipal, e às escolas da rede pública de ensino do Município, visando a promoção da saúde e prevenção das doenças bucais das crianças regularmente matriculadas.

Art. 2º - Para a implantação de atividade determinada por esta Lei, a Prefeitura fornecerá periodicamente às unidades mencionadas no art. 1º, os insumos necessários à realização de escovação dentária, tais como escova dental, creme dental fluoretado e fio dental.

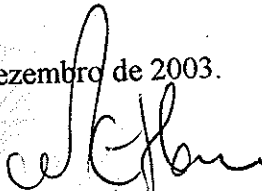
Art. 3º - A Prefeitura Municipal deverá desenvolver atividades educativas em saúde bucal, dirigidas às crianças matriculadas na rede pública de ensino.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.


Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de dezembro de 2003.

  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Carlos Juarez de Lima Pedrosa  
Sec. de Administração e Planejamento

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº 223/2003  
Foi publicado nesta data,  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 03, 12, 03  
Responsável: Almeida